



PAUTA DE JULGAMENTO

Órgão Especial PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 11

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 23 DE MARÇO DE 2023, ÀS 13H30MIN, OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES Nº08/2018 (DJE 28/06/2018), 04/2020 (DJE 20/08/2020) E 10/2020 (DJE 06/11/2020) DO TRIBUNAL PLENO DO TJCE. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SUPJUD@TJCE.JUS.BR E UTILIZAR A FERRAMENTA TECNOLÓGICA ADOTADA PELO COLEGIADO SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

- **DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0633997-14.2022.8.06.0000** - **Relator:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE **Autor:** Sindicato dos Policiais Civis de Carreira do Estado do Ceará - SINPOL CE. Advogada: Ívina Soares de Oliveira Arruda (OAB: 45926/CE). **Réu:** Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Procurador: Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará.

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0004051-64.2015.8.06.0041/50003** - **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Aurora/Vara Única da Comarca de Aurora. **Agravante:** Rozália Gregório de Oliveira. Repr. Legal: Maria do Socorro de Oliveira. Advogado: Reginaldo Gonçalves de Macêdo (OAB: 11784/CE). **Agravado:** Banco do Brasil S/A. Advogado: Rafael Sganzerla Durand (OAB: 211648/SP). Advogado: Emmanoel Ribeiro Muzzio de Paiva (OAB: 36623/CE). Advogado: Nelson Willians Fratoni Rodrigues (OAB: 16599A/CE). Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE).

- **AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0008315-78.2017.8.06.0163/50001** - **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ São Benedito/1ª Vara da Comarca de São Benedito. **Agravante:** A. M. P. G.. Advogado: Luís Felipe Rodrigues de Lima (OAB: 48305/CE). **Agravado:** M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO).

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0123347-35.2017.8.06.0001/50005** - **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Fortaleza/8ª Vara Cível. **Agravantes:** Carlos Ivo de Novaes Menezes Júnior, Extrategia Industria e Comercio de Bordado Ltda e Adriana Aldigueri de Arruda Menezes. Advogado: Francisco Welton Linhares Demétrio de Souza (OAB: 10250/CE). **Agravado:** Banco do Brasil S/A. Advogado: Gelter Thadeu Maia Rodrigues (OAB: 15456/CE). Advogado: Marcel Coelho Leandro (OAB: 8399B/PI). Advogado: Andressa Licar Fernandes (OAB: 9459/MA).

- **AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0163761-12.2016.8.06.0001/50000** - **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Fortaleza/11ª Vara Criminal. **Agravante:** Marta Elizabeth Mattos Uchoa. Advogado: Paulo César Barbosa Pimentel (OAB: 9165/CE). **Agravado:** Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO).

- **AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0259057-22.2020.8.06.0001/50000** - **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Fortaleza/3ª Vara Criminal. **Agravante:** Ednardo Gomes da Rocha. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. **Agravado:** Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO).

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0627906-15.2016.8.06.0000/50002** - **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Fortaleza/33ª Vara Cível. **Agravante:** Mabe Construção e Administração de Projetos Ltda. Advogado: Paulo Guilherme de Mendonça Lopes (OAB: 98709/SP). **Agravado:** Transforluz Comercial e Instaladora Ltda. Advogado: Vitor Hugo Gomes Tavares (OAB: 155309/RJ).

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0855317-17.2014.8.06.0001/50001** - **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. **Agravantes:** Francisco Dutra Rocha e Francisco Cesarion Penha. Advogado: Márcio Augusto Ribeiro Cavalcante (OAB: 12359/CE). Advogado: Tiberio Nepomuceno Gondim Costa (OAB: 30940/CE). **Agravado:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

- **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0901278-78.2014.8.06.0001/50004** - **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. **Embargante:** Xilon de Souza Junior. Advogado: José Teles Bezerra Júnior (OAB: 25238/CE). Advogado: Ornan Menezes Granja Júnior (OAB: 47027/CE). **Embargado:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

Total de processos a julgar: 9

Fortaleza, 8 de março de 2023.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.



EXERCÍCIO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA PRIVATIVA DE BACHAREL EM DIREITO, COMO MEMBRO DE PROCURADORIA DE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, NOS TERMOS DO ITEM 16.3, LETRA “J”, DO EDITAL Nº 01 MP/CE, E A RECLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO NO CONCURSO. SUBSIDIARIAMENTE, O IMPETRANTE REQUER O RECONHECIMENTO DE TÍTULO DE ADVOGADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI/PB, COMO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVATIVA DE BACHAREL EM DIREITO, NOS MOLDES DO ITEM 16.3, LETRA “M”, DO EDITAL Nº 01 MP/CE, BEM COMO A CONCESSÃO DE ACRÉSCIMO DE 0,6 PONTOS À SUA NOTA, A NOMEAÇÃO E A POSSE, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. 4. A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA É FIRME NO SENTIDO DE QUE O EDITAL É A LEI INTERNA DO CONCURSO PÚBLICO, QUE VINCULA NÃO APENAS OS CANDIDATOS, MAS TAMBÉM A PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO, E QUE ESTABELECE REGRAS DIRIGIDAS À OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE, DEVENDO AMBAS AS PARTES OBSERVAR SUAS DISPOSIÇÕES. 5. A RESPEITO DESSE TEMA, O STF FIXOU TESE JURÍDICA SOB O Nº 485, SOB SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL (RE 632853 / CE), COM O SEGUINTE TEOR: “NÃO COMPETE AO PODER JUDICIÁRIO, NO CONTROLE DE LEGALIDADE, SUBSTITUIR BANCA EXAMINADORA PARA AVALIAR RESPOSTAS DADAS PELOS CANDIDATOS E NOTAS A ELAS ATRIBUÍDAS”. 6. EXAMINANDO DETIDAMENTE O ITEM 16.3, ALÍNEAS “J” E “M”, DO EDITAL Nº 1 - MPCE, DE 19.11.2019, BEM COMO AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO DE ADVOGADO DO MUNICÍPIO DE MARI/PB, CONSOANTE DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO IMPETRANTE, ENTENDE-SE PELO EXISTÊNCIA DE RIGORISMO EXACERBADO POR PARTE DA BANCA EXAMINADORA AO NÃO ADMITIRLO PARA FINS DE PONTUAÇÃO. ISSO PORQUE, A DESPEITO DE A NOMENCLATURA SER DIVERSA DE PROCURADOR MUNICIPAL, O REFERIDO CARGO DETINHA FUNÇÕES EMINENTEMENTE DE ADVOCACIA PÚBLICA. O RIGOR FORA TÃO EXCESSIVO QUE SEQUER A BANCA ENQUADROU A HIPÓTESE NA ALÍNEA “M” DO ITEM 16.3, PREVISÃO MAIS AMPLA DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, NÃO ATRIBUINDO QUALQUER PONTUAÇÃO AO CANDIDATO, VIOLANDO SEU DIREITO LÍQUIDO E CERTO. 7. A DISCUSSÃO TRAVADA PELAS AUTORIDADES IMPETRADAS DE QUE O CARGO DE ADVOGADO NÃO EQUIVALERIA AO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL VAI MUITO ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, POIS SE TRATA APENAS DE NOMENCLATURA DIVERSA, SENDO AS MESMAS ATRIBUIÇÕES, ALÉM DE A NOMEAÇÃO TER OCORRIDO SOMENTE APÓS A APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. 8. ASSIM, CONSIDERANDO QUE O CANDIDATO, ORA IMPETRANTE, APRESENTOU DOCUMENTOS CAPAZES DE LHE GARANTIR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS, NOS MOLDES DO ITEM 16.3, ALÍNEA “J”, A BANCA EXAMINADORA OFENDEU AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E A VINCULAÇÃO AO EDITAL, AO NÃO ATRIBUIR AO IMPETRANTE QUALQUER PONTUAÇÃO E SE PRENDER UNICAMENTE À NOMENCLATURA DO CARGO, OLVIDANDO-SE DAS ATRIBUIÇÕES EFETIVAMENTE EXERCIDAS PELO IMPETRANTE NO CARGO DE ADVOGADO DO MUNICÍPIO DE MARI/PB, VIOLANDO, PORTANTO, SEU DIREITO LÍQUIDO E CERTO. 9. SEGURANÇA CONCEDIDA, PARA DETERMINAR QUE AS AUTORIDADES IMPETRADAS REANALISEM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO IMPETRANTE E CONSIDEREM A PONTUAÇÃO RELATIVA AO ITEM 16.3, ALÍNEA “J”, DO EDITAL, COMPUTANDO-SE OS PONTOS DAÍ DECORRENTES, RECLASSIFICANDO O IMPETRANTE. ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONCEDER A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. FORTALEZA, DATA E HORA NO SISTEMA. PRESIDENTE TJCE PRESIDENTE DO ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES RELATORA

Total de feitos: 1

DESPACHO DOS RELADORES- Órgão Especial

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0077108-49.2012.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível - Embargante: Estado do Ceará - Embargado: Maria Helenizia Silva de Almeida - Embargado: Maria Hieda do Nascimento Braga - Embargado: Francisca Neide Freitas Miguel - Embargado: Maria Edite Silva Lopes - Embargado: Maria José Lino Pereira - Embargado: Maria dos Santos Feitosa - Por todas essas razões, dou provimento aos embargos de declaração para, suprindo a omissão existente na decisão embargada, indeferir o pedido de condenação ao pagamento de honorários advocatícios formulado pelo embargante. Intimem-se. Fortaleza, 8 de março de 2023. FRANCISCO GLADYSON PONTES Relator - Adv: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE) - Antenio Almeida da Silva (OAB: 2341/CE) - Georgina Campos Teles da Silva (OAB: 18141/CE)

PAUTA DE JULGAMENTO

Órgão Especial PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 11

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 23 DE MARÇO DE 2023, ÀS 13H30MIN, OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELADORES DESTA COLEGIADO, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES Nº08/2018 (DJE 28/06/2018), 04/2020 (DJE 20/08/2020) E 10/2020 (DJE 06/11/2020) DO TRIBUNAL PLENO DO TJCE. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA SODALCÍO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SUPJUD@TJCE.JUS.BR E UTILIZAR A FERRAMENTA TECNOLÓGICA ADOTADA PELO COLEGIADO SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

- **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0637692-44.2020.8.06.0000** – Relator: Des. PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE. Impetrante: José Milton Silva. Advogado: Francisco Aprígio da Silva (OAB: 9073/CE). Impetrados: Governador do Estado do Ceará, Presidente da CEARAPREV – Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará e Secretário da Segurança



Pública e Defesa Social do Estado do Ceará.

- **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004465-59.2013.8.06.0000 - Relatora:** Des. LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES **Impetrante:** Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). **Impetrado:** Secretário da Saúde do Estado do Ceará. Proc. Estado: Iuri Chagas de Carvalho (OAB: 18478/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. **Impetrado:** Secretário Municipal de Saúde de Caucaia.

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000045-84.2017.8.06.0189/50000 - Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Santa Quitéria/2ª Vara da Comarca de Santa Quitéria. **Agravante:** Município de Catunda. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Catunda. **Agravada:** Ana Maria Gomes Rodrigues. Advogado: Ronaldo Farias Feijão (OAB: 24951/CE).

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000223-33.2017.8.06.0189/50000 - Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Santa Quitéria/2ª Vara da Comarca de Santa Quitéria. **Agravante:** Município de Catunda. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Catunda. **Agravada:** Simone Fernandes de Sousa. Advogado: Ronaldo Farias Feijão (OAB: 24951/CE).

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0186536-26.2013.8.06.0001/50000 - Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. **Agravante:** Eliete Maria de Souza Coura. Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro (OAB: 13125/CE). **Agravado:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

- **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0260505-30.2020.8.06.0001/50001 - Relator:** Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO - Fortaleza/13ª Vara da Fazenda Pública. **Embargante:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. **Embargada:** Pietra Araujo Nepomuceno. Repr. Legal: Nathalia Maria Silva Araújo Nepomuceno. Advogada: Rossana Cláudia Rossas de Araújo Lemos (OAB: 26353/CE).

Total de processos a julgar: 15

Fortaleza, 10 de março de 2023.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 05/2023-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 13:50 horas, teve lugar a Quinta Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 04, do dia 23 de fevereiro de 2023. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO – PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023), MARIA EDNA MARTINS, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA. **Ausente, por motivo de férias,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. **Ausentes, justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - PRESIDENTE e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Ausente, por motivo de licença médica,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. MANUEL PINHEIRO FREITAS – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO – SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA. **1 – JULGAMENTOS:** **1.1 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA: AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0634926-47.2022.8.06.0000/50000,** em que é agravante a COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ E HOSPITALAR LTDA - COAPH e agravado o ESTADO DO CEARÁ – Relator – O Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, informando sobre a desistência do pedido de sustentação oral feito pela advogada da agravante, Dra. Viviany Xavier de Araújo (OAB: 29.254/CE). A Corte, em seu Órgão Especial, à unanimidade, conheceu do Agravo Interno, todavia, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **1.2 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0631921-17.2022.8.06.0000,** em que é impetrante JADER DE MEDEIROS MARIZ NETO e impetrados o PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO – Relatora – A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado do impetrante, Dr. Flávio André Alves Britto (OAB: 1576/RN), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conceder a segurança, no que foi seguida



0000500-58.2022.8.06.0000 - Cumprimento de sentença. Requerente: Anderson Santana Seabra. Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro (OAB: 14326/CE). Advogado: Rubens Emídio Costa Krisschke Júnior (OAB: 25189/CE). Requerido: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - Determino intimação da parte exequente para falar acerca da impugnação ofertada pelo ente estatal às fls. 107/109, no prazo de 15 (quinze) dias. Empós, retornem-me conclusos. Expedientes necessários. Fortaleza, 9 de novembro de 2022. Exmo. Sr. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Relator

Total de feitos: 1

**TJCE/EXE - Órgão Especial e Seções Cíveis
DESPACHO DE RELATORES**

0620781-93.2016.8.06.0000 - Cumprimento de sentença. Requerente: Liana Nara Campelo Gurgel. Requerente: Antonia Lana Campêlo Barros. Advogado: Francisco Luis Murta Gurgel (OAB: 31821/CE). Requerido: Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará. Proc. Estado: Renato Vilardo de Mello Cruz (OAB: 18311/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - Assim, proceda-se à intimação do Estado do Ceará, por meio de seu representante judicial, com esteio no art. 535 do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo, com ou sem resposta do ente estatal, retornem-me conclusos. Expedientes necessários. Fortaleza, 9 de novembro de 2022. Exmo. Sr. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Relator

Total de feitos: 1

PAUTA DE JULGAMENTO

Órgão Especial PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 11

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 23 DE MARÇO DE 2023, ÀS 13H30MIN, OS SEQUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTA COLEGIADO, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES Nº08/2018 (DJE 28/06/2018), 04/2020 (DJE 20/08/2020) E 10/2020 (DJE 06/11/2020) DO TRIBUNAL PLENO DO TJCE. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SUPJUD@TJCE.JUS.BR E UTILIZAR A FERRAMENTA TECNOLÓGICA ADOTADA PELO COLEGIADO SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEQUINTE PROCESSOS:

- **0000325-55.2017.8.06.0189/50001 - Agravo Interno Cível** - Santa Quitéria/2ª Vara da Comarca de Santa Quitéria. Agravante: Município de Catunda. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Catunda. Agravado: Maria Elane Rodrigues Freires. Advogado: Ronaldo Farias Feijão (OAB: 24951/CE). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

- **0000795-36.2007.8.06.0028/50000 - Agravo Interno Cível** - Acaraú/Vara Única. Agravante: Banco do Brasil S/A. Advogado: Marcos Antônio Sampaio de Macedo (OAB: 15096/CE). Advogado: Rafael Sganzerla Durand (OAB: 24217A/CE). Advogado: Nelson Willians Fraton Rodrigues (OAB: 16599A/CE). Agravada: Liduína Maria Fontineles. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

- **0001306-55.2019.8.06.0176/50002 - Agravo Interno Criminal** - Ubajara/Vara Única da Comarca de Ubajara. Agravante: Marcos Antônio de Araújo Firmino. Advogado: Carlos Eugênio Saraiva da Silveira (OAB: 5585/CE). Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

- **0001306-55.2019.8.06.0176/50001 - Agravo Interno Criminal** - Ubajara/Vara Única da Comarca de Ubajara. Agravante: Marcos Antônio de Araújo Firmino. Advogado: Carlos Eugênio Saraiva da Silveira (OAB: 5585/CE). Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

- **0006225-17.2016.8.06.0104/50001 - Agravo Interno Cível** - Itarema/Vara Única da Comarca de Itarema. Agravante: Carlos Alexandre Mulato de Oliveira. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 105170/CE). Agravado: Município de Itarema. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itarema. Advogado: Mateus Lima Louzada (OAB: 17782/CE). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

- **0006509-13.2014.8.06.0066/50000 - Agravo Interno Cível** - Cedro/Vara Única da Comarca de Cedro. Agravante: Município de Cedro. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Cedro. Agravado: Luiz Antônio da Silva. Advogado: Francisco Jean Oliveira Silva (OAB: 16190/CE). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

- **0016039-02.2018.8.06.0163/50008 - Agravo Interno Cível** - São Benedito/Vara Única da Comarca de São Benedito. Agravante: Eva Lúcia da Cunha Jorge. Agravante: Inácio Damasceno de Alcântara. Agravante: Paulo Anacleto Barbosa de Oliveira. Agravante: Raimundo Cristiano Lopes. Agravante: Régia Mônica Gonçalves de Sousa. Agravante: Nariana Carvalho de Castro. Agravante: Juliana Rocha de Souza Buitrago. Agravante: Francisco Haroldo de Sousa. Agravante: Geanice Rocha de Souza Caxias. Agravante: Sandra Oliveira Sousa. Agravante: Regislany Gomes de Matos. Agravante: Vera Lúcia Melo de Medeiros Sousa. Agravante: Nakeida Paiva. Agravante: Elivanda de Sousa Carvalho. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517/CE). Agravado: Município de São Benedito. Procurador: Procuradoria Geral do Município de São Benedito. Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE



- **0020419-19.2017.8.06.0029/50001 - Agravo Interno Cível** - Acopiara/2ª Vara da Comarca de Acopiara. Agravante: Carmelita Marinho da Silva. Advogado: Rokylane Gonçalves Brasil (OAB: 31058/CE). Agravado: Banco Votorantim S/A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 30142A/CE). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

- **0029456-81.2022.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Criminal** - Fortaleza/2ª Vara do Juri. Agravante: Anakamylla Siqueira do Nascimento. Advogado: Francisco Marcelo Brandão (OAB: 4239/CE). Advogada: Sônia Marina Chacon Brandão (OAB: 10728/CE). Advogado: Bruno Chacon Brandão (OAB: 25257/CE). Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

- **0033722-39.2007.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/29ª Vara Cível. Agravante: Banco do Brasil S/A. Advogado: Nei Calderon (OAB: 33485/CE). Advogado: Marcelo Oliveira Rocha (OAB: 113887/SP). Agravada: Thereza Barbosa Alves. Advogada: Vanessa Fernandes Costa Landim Saraiva (OAB: 26381/CE). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

- **0043097-94.2013.8.06.0117/50003 - Agravo Interno Criminal** - Maracanaú/3ª Vara. Agravante: Antônio Fernandes de Amorim Filho. Advogado: Francisco Marcelo Brandão (OAB: 4239/CE). Advogada: Sônia Marina Chacon Brandão (OAB: 10728/CE). Advogado: Bruno Chacon Brandão (OAB: 25257/CE). Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

- **0049061-78.2014.8.06.0167/50000 - Agravo Interno Cível** - Sobral/1ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Agravante: Município de Sobral. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Sobral. Agravado: Atlanta Tecnologia de Informação Ltda. Advogado: Carlos Henrique de Castro Ehrich (OAB: 11834/CE). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

- **0051003-98.2021.8.06.0168/50000 - Agravo Interno Cível** - Solonópole/Vara Única da Comarca de Solonópole. Agravante: Município de Deputado Irapuan Pinheiro. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Deputado Irapuan Pinheiro. Agravada: Edilânia Alves Rodrigues. Advogado: Renan Lavor de Lima (OAB: 32157/CE). Advogado: Douglas Nogueira de Oliveira (OAB: 32141/CE). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

- **0051741-86.2021.8.06.0168/50000 - Agravo Interno Cível** - Solonópole/Vara Única da Comarca de Solonópole. Agravante: Município de Deputado Irapuan Pinheiro. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Deputado Irapuan Pinheiro. Agravada: Francisca Hildenil Alves. Advogado: Douglas Nogueira de Oliveira (OAB: 32141/CE). Advogado: Renan Lavor de Lima (OAB: 32157/CE). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

- **0143071-98.2012.8.06.0001/50001 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: José Jerônimo Coelho da Silva. Advogada: Jacqueline Furtado Luna (OAB: 11273/CE). Advogada: Laurilena Ribeiro de Paiva Oliveira (OAB: 11367/CE). Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

- **0155847-96.2013.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/16ª Vara Cível. Agravante: Virgílio Alberto Amaral Vasconcelos. Advogado: Ivá da Paz Monteiro Filho (OAB: 21407/CE). Agravado: Banco Votorantim S/A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 30142A/CE). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

- **0161447-30.2015.8.06.0001/50002 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Aníbal Marcondes Furtado Dias. Agravante: Mauro Xavier de Souza. Advogado: Rodolfo Licurgo Tertulino de Oliveira (OAB: 10144/CE). Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

- **0180523-06.2016.8.06.0001/50003 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Marjolis Administração de Patrimônio Familiar Ltda. Advogado: Jales de Sena Ribeiro (OAB: 6397/CE). Embargado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

- **0223220-04.2000.8.06.0001/50003 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/3ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária. Agravante: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Agravado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda.. Advogado: José Menescal de Andrade Júnior (OAB: 6018/CE). Advogado: Giovanni Paulo de Vasconcelos Silva (OAB: 8579/CE). Advogado: Joaquim Rocha de Lucena Neto (OAB: 16042/CE). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

- **0242787-83.2021.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Criminal** - Fortaleza/1ª Vara Criminal. Agravante: Ezequiel Alves Cavalcante. Agravante: João Gabriel Melo de Lima. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

- **0261744-35.2021.8.06.0001/50001 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/8ª Vara Cível. Agravante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Advogado: Rafael Pordeus Costa Lima Neto (OAB: 23599/CE). Advogado: Rafael Pordeus Costa Lima Filho (OAB: 3432/CE). Agravado: Anderson Souza dos Santos. Advogado: Antônio César Guedes Filho (OAB: 32610/CE). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

- **0629623-86.2021.8.06.0000/50002 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/3ª Vara de Execuções Fiscais. Embargante: Lojas Americanas S/A. Advogado: Gerson Stocco de Siqueira (OAB: 75970/RJ). Advogada: Fernanda Cabral de Almeida Gonçalves (OAB: 15542/CE). Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

- **0629788-07.2019.8.06.0000/50003 - Agravo Interno Cível** - Crato/2ª Vara Cível da Comarca de Crato. Agravante: Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A. Advogado: Eduardo José de Souza Lima Fornellos (OAB: 28240/PE). Agravado: Carlos Alberto Freire Dias. Agravada: Cláudia Rejane Pinheiro Granjeiro. Advogado: Luiz Carlos Silva (OAB: 168472/SP). Advogado: Francisco Leopoldo Martins Filho (OAB: 10129/CE). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE



- **0485558-33.2000.8.06.0000/50008 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Sindicato dos Servidores Públicos Cíveis do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Ceará - Sintaf. Advogado: Luiz Henrique Gadelha de Oliveira (OAB: 22125/CE). Advogado: Adryu Régis Rolim Fernandes (OAB: 24916/CE). Advogado: Thales de Oliveira Machado (OAB: 29558/CE). Relator(a): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO

Total de processos a julgar: 39

Fortaleza, 13 de março de 2023.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO

JUÍZO DE DIREITO DA CEJUSC - DEFENSORIA
INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0024/2023

Processo 0000052-48.2023.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: L.R.S.M. - RECLAMADO: A.Q.M. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de LILIAN REBOUÇAS SALES MATOS e ALDEIRTON DE QUEIROZ MATOS. O nome da reclamante voltará a ser o de solteira: LILIAN REBOUÇAS SALES. A presente sentença acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Botelho, Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza/CE, livro B-015, às folhas 095V, sob o número de ordem 008.290, devendo ser observado o disposto no art. 98, § 1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da portaria nº 433/2016 do TJCE. Em face dos interessados, às fls. 11/14, bem como o Ministério Público, por seu representante, às fls. 21, renunciaram o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e archive-se em seguida os presentes autos. P. R. I.

Processo 0000083-68.2023.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: J.L.J. - RECLAMADA: E.C.V.T. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de JOAQUIM LUCAS JUNIOR e EDIRLENA CRISTINA VIDAL TEIXEIRA LUCAS. O nome da reclamada voltará a ser o de solteira: EDIRLENA CRISTINA VIDAL TEIXEIRA. A presente sentença acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Norões Milfont, Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza/CE, matrícula nº 019 99201552010200100107005925741, devendo ser observado o disposto no art. 98, § 1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da portaria nº 433/2016 do TJCE. Em face dos interessados, às fls. 04/05, bem como o Ministério Público, por seu representante, às fls. 15/16, renunciaram o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e archive-se em seguida os presentes autos. P. R. I.

Processo 0000099-22.2023.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: E.F.S.M. - RECLAMADO: E.B.M. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de ERICA FERREIRA DA SILVA MARQUES e ELVIS BARBOSA MARQUES. O nome da reclamante voltará a ser o de solteira: ERICA FERREIRA DA SILVA. A presente sentença acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Norões Milfont, Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza/CE, matrícula nº 0199920 1552010200099020005848620, devendo ser observado o disposto no art. 98, § 1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da portaria nº 433/2016 do TJCE. Em face dos interessados, às fls. 03/05, bem como o Ministério Público, por seu representante, às fls. 22/23, renunciaram o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e archive-se em seguida os presentes autos. P. R. I.

Processo 0000128-09.2022.8.06.0001 - Homologação da Transação Extrajudicial - Partilha - RECLAMANTE: M.T.S.F. - RECLAMADA: J.C.F. - R. hoje. À Secretaria do Cejusc para fins de retificação do cabeçalho do mandado de fls. 42, fazendo constar a 1ª Zona desta Comarca. Aos interessados para cumprirem as pendências que se encontram no documento de fls. 47. Int.

Processo 0000153-85.2023.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: T.S.C.S. - RECLAMADO: A.C.S.S. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de THAIS DE SENA CASTRO DOS SANTOS e ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS. A presente sentença acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório de Messejana, Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza/CE, matrícula nº 01850701552019200072050003918666, devendo ser observado o disposto no art. 98, § 1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da portaria nº 433/2016 do TJCE. Em face da renúncia ao prazo recursal pelos interessados em audiência, fls. 03/04 e, após o trânsito em julgado para o MP, certifique-se e archive-se em seguida os presentes autos. P. R. I.

Processo 0000156-40.2023.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: T.R.S.S. - RECLAMADO: F.D.S.S. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de TAILIANI RODRIGUES DA SILVA SANTOS e FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS SILVA. O nome da reclamante voltará a ser